



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 105/2020

Processo Administrativo n.º 6085/2020

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 50.668.722/0025-64 com sede a Avenida Georg Schaeffler, N.º 1.985, Galpão 02, Bairro Iporanga, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO FORISSIER**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 412702-1, inscrito no CPF sob n.º 240.298.478-38, e pelo Sr. **ALEXANDRE CITVARAS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.834.809-8, inscrito no CPF sob n.º 178.265.468-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde. Conforme memorial descritivo de fls. 02, 03 e 04 do processo administrativo 6085/2020.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais), referente a coleta, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde, gerados no município de Pilar do Sul, sendo estimado em 800 quilos mensais com valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

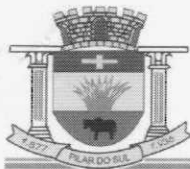
CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará a Secretária de Saúde e Bem Estar para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.05.00, Funcional Programática n.º 10.301.0014.2033, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 23 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE**

**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio**

DocuSigned by:

Bruno Forissier

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

BRUNO FORISSIER

DocuSigned by:

Alexandre Citvaras

ALEXANDRE CITVARAS

CONTRATADA

Testemunhas:

DocuSigned by:

[Handwritten signature]

